



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara Municipal de Almeirim*  
Palácio Sebastião Baía Águila

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2015, 08 de outubro de 2015.**

**Regulamenta a concessão de diárias aos vereadores e aos Servidores da Câmara Municipal de Almeirim, estado do Pará e dá outras providências.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe faculta o cargo, FAZ SABER que o Plenário aprova e o Presidente PROMULGA a presente RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Fica instituído na Câmara Municipal de Almeirim, Estado do Pará, a concessão de diárias a vereadores e servidores para indenização de despesas com viagens para fora do Município de Almeirim, quando as mesmas ocorrerem para tratar de interesses do Poder Legislativo Municipal ou do Município de Almeirim/PA.

**Art. 2º** - O Vereador ou servidor desta Câmara Municipal que se deslocar em caráter eventual ou transitório, do Município, em objeto de representação, cursos, seminários, audiências públicas ou de serviço, para qualquer parte do território nacional, fora do município, fará jus a percepção de diárias para cobrir despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

**Art. 3º** - A diária é de caráter indenizatório e será paga por dia de afastamento do município, garantindo-se a inclusão da data de saída e de chegada.

**Parágrafo Único.** Será deduzida a metade do valor da diária quando o deslocamento não implicar pernoite.

**Art. 4º** - O disposto nesta resolução não inclui as despesas com a aquisição de bilhetes de passagens, por qualquer meio, taxas de embarque, seguros, fretamento, locação ou uso de veículos inclusive particulares ou do Poder Executivo, os quais serão levados à conta da dotação orçamentária e rubrica própria.

**Parágrafo Único:** Na aplicação do “caput” deste artigo, o Poder Legislativo não se responsabiliza pelas despesas de veículos oriundas de acidentes, avarias ou roubo.



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Almeirim**  
Palácio Sebastião Baía Águila

**Art. 5º** - Os valores das diárias ficam fixadas com base na moeda vigente do país (REAL), em conformidade com o anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

**Art. 6º** - Quando a locomoção do servidor ou vereador for realizada em veículo de sua propriedade, ou através de serviços de transporte coletivo, terrestre ou aéreo, estes deverão ser previstos com antecedência, onde o pagamento do mesmo será realizado pelo regime de adiantamento, sujeito a prestação de contas por meio dos bilhetes de passagem, notas fiscais e comprovantes de combustível, pedágio, estacionamento e outros decorrentes do deslocamento e devolução à tesouraria do órgão, dos valores não utilizados.

**§1º** - Quando o beneficiado pelo recebimento das diárias for o Presidente da Câmara, a autorização será feita pelo vice-presidente ou mesa diretora, dependendo do caso.

**Art. 7º** - O servidor ou vereador ao final dos trabalhos ou atividades desenvolvidas durante o deslocamento, apresentarão, no prazo de cinco dias úteis após o retorno, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, em conformidade com o anexo III desta Resolução.

**§ 1º** - A omissão na apresentação do relatório de que trata esse artigo implicará a tomada de contas na forma do art. 78 da Lei Federal nº 4.320/64.

**§ 2º** - É dispensada a apresentação de notas fiscais das despesas de hospedagem e alimentação, durante o período de afastamento, porém, deverão ser apresentados documentos ou informações que comprovem a presença do servidor ou Vereador nos locais de destinos previstos no requerimento de viagem.

**Art. 08** - As despesas previstas nesta resolução ocorrerão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 09** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

**Art. 10-** Ficam revogadas as Resoluções nºs 040/2002 e 002/2009..

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Almeirim, em 08 de outubro de 2015..



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara Municipal de Almeirim*  
Palácio Sebastião Baía Águila

**CLETO DE SOUSA CALDEIRA**  
Presidente

**JOSÉ MENDES DA LUZ FILHO**  
Vice-Presidente

**MARIA DE FÁTIMA VIEIRA VILELA**  
Secretária



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Almeirim**  
 Palácio Sebastião Baía Águila

**ANEXO I**

Tabela para concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal de Almeirim.

	FORA DO MUNICÍPIO	FORA DO ESTADO
SERVIDOR	R\$ 300,00	R\$ 500,00
VEREADOR	R\$ 650,00	R\$ 780,00



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Almeirim**  
 Palácio Sebastião Baía Águila

## ANEXO II

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM	
Nome do Requirante	
Cargo/Função	
CPF	
Data e horário p/ saída	___/___/___ - ___:___ h
Data e horário p/ retorno	___/___/___ - ___:___ h
Quantidade de diárias	
Meio de Transporte	
Destino	
Objetivo/Motivo da Viagem	
Declaro sob as penas da Lei, que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, e declaro que não resido na localidade do destino  Data: ___/___/___ _____ <div style="text-align: center;">Assinatura do Requirente</div>	
<b>APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE</b>	
Autorizo a concessão das diárias de viagem acima solicitada, Almeirim/PA, ___ de _____ de 2015  _____ Presidente da Câmara Municipal	



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Almeirim**  
 Palácio Sebastião Baía Águila

**ANEXO III**

Concessão de Diária n°. \_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Destino da viagem: \_\_\_\_\_

Meio de Transporte: \_\_\_\_\_

Data e horário de saída: \_\_\_\_\_

Data e horário de retorno: \_\_\_\_\_

Número de diárias: \_\_\_\_\_

Valor Total das diárias: \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ viagem:

\_\_\_\_\_

Almeirim, 08 de outubro de 2015

\_\_\_\_\_

Presidente

\_\_\_\_\_

Solicitante

